

EDITAL Nº 075/2019

Dispõe sobre a Renovação de Matrícula nos cursos de Graduação do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, em **Orleans/SC**, para o segundo semestre letivo de 2019 e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Regimento Geral do Unibave, torna pública a abertura do período de **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** para o **segundo semestre letivo de 2019**, para os cursos de Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Design de Interiores (Tecnólogo), Direito, Educação Física (Bacharelado), Educação Física (Licenciatura), Enfermagem, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Farmácia, Medicina Veterinária, Pedagogia, Psicologia e Sistemas de Informação, conforme as regras e condições a seguir discriminadas:

1. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E DA SENHA

- 1.1. O requerimento para a renovação de matrícula estará à disposição dos acadêmicos adimplentes, matriculados no primeiro semestre letivo de 2019, **no período de 24/06/2019 a 05/07/2019**, na Central do Aluno, no site do Unibave.
- 1.2. A senha para acesso à Central do Aluno é pessoal, sigilosa e intransferível.
- 1.3. Para o (s) acadêmico (s) que ainda não possui (em) senha, esta será entregue mediante identificação do (s) mesmo (s) na Secretaria Acadêmica.
- 1.4. O contrato de prestação de serviços educacionais ao qual o acadêmico adere por meio de aceite eletrônico (login e senha) realizado diretamente no site da contratada (www.unibave.net), está publicado nos murais da Secretaria Acadêmica e Tesouraria do Unibave, disponível no site www.unibave.net e registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas da Comarca de Orleans/SC.
- 1.5. A renovação de matrícula deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Acadêmica, nos seguintes casos:
 - 1.5.1. Quando o acadêmico for menor de 18 (dezoito) anos de idade, neste caso, deve estar acompanhado do pai, mãe ou responsável legal;
 - 1.5.2. Quando o acadêmico for formando faltando menos de 8 (oito) créditos para a integralização do currículo do curso;
- 1.6. Quando a renovação de matrícula for realizada, presencialmente, na Secretaria Acadêmica do Unibave, são obrigatórias as assinaturas e a entrega do Requerimento de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.7. Quando a contratação de horas de TCC for realizada, presencialmente, na Secretaria Acadêmica do Unibave, são obrigatórias as assinaturas do Requerimento de Contratação de Horas de TCC e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.8. A renovação de matrícula é regulamentada pelo Regimento Geral do Unibave e por este edital.

2. DA QUITAÇÃO DE DÉBITOS ANTERIORES

2.1. Para realizar a renovação da matrícula, os débitos relativos a semestres anteriores deverão ser negociados e quitados conforme as condições de negociação previamente estabelecidas e divulgadas na **Portaria nº 001/2019/Febave, no período de 12/06/2019 a 05/07/2019**, na Tesouraria do Unibave.

2.2. O Unibave não garante vaga ao acadêmico que não requerer a renovação da matrícula nas datas definidas neste edital e/ou que tenha débitos anteriores.

3. DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE

3.1. A semestralidade deverá ser paga em 6(seis) parcelas mensais.

3.2. A primeira parcela da semestralidade, correspondente à renovação de matrícula, será equivalente a 1/6 (um sexto) do valor obtido mediante a multiplicação do total de créditos referentes às disciplinas a serem cursadas, pelo valor semestral de um crédito educacional, vigente no respectivo curso, de acordo com a tabela a seguir:

CURSO	VALOR SEMESTRAL DE UM CRÉDITO
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 243,96
AGRONOMIA	R\$ 352,80
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 243,96
DESIGN DE INTERIORES -TECNÓLOGO	R\$ 243,96
DIREITO	R\$ 306,36
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	R\$ 240,48
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	R\$ 240,48
ENFERMAGEM	R\$ 290,52
ENGENHARIA CIVIL	R\$ 345,24
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	R\$ 345,24
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	R\$ 345,60
FARMÁCIA	R\$ 380,82
MEDICINA VETERINÁRIA	R\$ 457,32
PEDAGOGIA	R\$ 221,22
PSICOLOGIA	R\$ 290,52
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	R\$ 243,18

3.3. Para confirmação da renovação da matrícula o acadêmico deverá pagar a primeira parcela da semestralidade, referente ao segundo semestre letivo de 2019, até o dia **07 de julho de 2019**.

3.4. As demais parcelas da semestralidade terão vencimento no dia 07 dos meses subsequentes.

4. DA MATRÍCULA PARA O ALUNO COM TRANCAMENTO REGULAR

4.1. O acadêmico que estiver com matrícula trancada regularmente poderá requerer seu reingresso junto a Secretaria Acadêmica, efetuando a matrícula para o segundo semestre letivo de 2019, **no período de 24/06/2019 a 05/07/2019**, no horário de atendimento da mesma.

4.2. No ato da matrícula, o acadêmico deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Carteira de Identidade - Original;

4.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade - Original;

4.3. Caso seja necessária a apresentação de mais algum documento será solicitado no ato da matrícula.

5. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS

5.1. Os interessados em matricular-se nas disciplinas isoladas ofertadas pelo Unibave deverão **efetivar sua matrícula**, na Secretaria Acadêmica no período de **15 a 27/07/2019** e apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Carteira de Identidade;

5.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade;

5.1.3. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) ou Curso Superior;

5.1.4. Certificado ou Diploma do Ensino Médio ou Curso Superior;

5.1.5. Título de Eleitor;

5.1.6. Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;

5.1.7. Certificado de Reservista;

5.1.8. Comprovante de Vacina contra Rubéola - (mulheres);

5.1.9. Duas (2) fotos 3x4;

5.2. Todas as **fotocópias** dos documentos devem ser legíveis e apresentadas juntamente com os originais;

5.3. A oferta de Disciplina Isolada é regulamentada pelo Regimento Geral do Unibave.

6. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL

- 6.1. Os interessados em cursar as disciplinas ofertadas em Regime Especial pelo Unibave deverão aguardar a publicação de edital específico e seguir as regras e condições previstas no mesmo.
- 6.2. A oferta de disciplina em Regime Especial é regulamentada pelo Regimento Geral do Unibave e pela **Resolução nº 174/2017**.

7. DO PROCESSAMENTO DA MATRÍCULA

- 7.1. Somente serão processadas as matrículas que cumprirem com todas as exigências previstas neste edital.
- 7.2. Não serão processadas as matrículas que apresentarem problemas como:
 - 7.2.1. Coincidência de horário (exceto adaptação de carga horária).
 - 7.2.2. Não cumprimento de pré-requisitos (se houver).
 - 7.2.3. Inexistência de vaga na disciplina/curso.
 - 7.2.4. Débito financeiro junto ao Unibave/Febave.
 - 7.2.5. Número de créditos abaixo do estabelecido institucionalmente.
 - 7.2.6. Não entrega de documentos solicitados pela Secretaria Acadêmica.
 - 7.2.7. Não pagamento da 1ª parcela da semestralidade, no prazo determinado no item 3.3 deste edital.
- 7.3. É de responsabilidade do acadêmico, verificar o resultado do processamento da matrícula na Central do Aluno no site do Unibave.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 8.1. A confirmação da matrícula se dará mediante ao cumprimento de todas as condições descritas no item 7 deste edital.

9. DA CARTEIRINHA DA BIBLIOTECA

- 9.1. No ato da renovação de matrícula o acadêmico, caso ainda não possua, poderá requerer na Secretaria Acadêmica, gratuitamente, a 1ª via da Carteirainha da Biblioteca. Para isso, deverá apresentar 1 foto 3x4.
- 9.2. No caso de necessitar 2ª via da mesma, o acadêmico fará o requerimento da 2ª via da Carteirainha da Biblioteca, na Secretaria Acadêmica, mediante ao pagamento de uma taxa de R\$ 5,00. Para isso, deverá apresentar 1 foto 3x4.

10. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

10.1. A análise de aproveitamento de disciplinas deverá ser requerida pelo acadêmico, na Secretaria Acadêmica, no **período de 17/06/2019 a 15/07/2019**, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.1. Histórico Escolar do Curso de Graduação - Original;

10.1.2. Programas das disciplinas, cursadas com aprovação, objeto do pedido de aproveitamento, contendo a ementa, conteúdos programáticos e bibliografia - Original;

10.1.3. Ato oficial de reconhecimento ou autorização do curso – Cópia com carimbo da Instituição;

10.1.4. Sistema de avaliação – Cópia com carimbo da Instituição;

10.1.5. Preenchimento do Requerimento de Aproveitamento de Disciplinas;

10.2. Os candidatos que obtiverem aproveitamento de disciplina farão ajuste de matrícula no período de **08/07/2019 a 03/08/2019**, na Secretaria Acadêmica.

10.3. Os valores relativos aos aproveitamentos serão ajustados e devidamente cobrados nas parcelas vincendas.

10.4. O Aproveitamento de Disciplinas é regulamentado pelo Regimento Geral do Unibave.

11. DO AJUSTE DA MATRÍCULA

11.1. Na hipótese de aproveitamento de disciplinas para o segundo semestre de 2019 o acadêmico deverá requerer junto a Secretaria Acadêmica o ajuste de matrícula no período de **08/07/2019 a 03/08/2019**.

11.2. Os acadêmicos interessados deverão realizar os seguintes procedimentos:

11.2.1. Requerer o ajuste de matrícula na Secretaria Acadêmica no prazo estabelecido.

11.2.2. Matricular-se em disciplinas, cujo total de créditos seja superior a 08 (oito) e inferior a 24 (vinte e quatro), salvo em casos previstos nas respectivas matrizes curriculares, para cursos em regime integral e em casos especiais, autorizados pelo Colegiado de Curso.

11.2.3. Pagar a 1ª parcela da semestralidade, no prazo determinado no item 3.3 deste edital.

11.2.4. Observar a coincidência de horário das disciplinas a serem ajustadas.

11.2.5. Respeitar o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos pelo curso.

11.2.6. Observar a existência de vaga na disciplina a ser ajustada.

11.2.7. Não possuir débito financeiro junto ao Unibave/Febave.

11.2.8. Entregar na Secretaria Acadêmica todos os documentos solicitados.

12. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- 12.1. O trancamento de matrícula referente ao segundo semestre letivo de 2019 poderá ser solicitado na Secretaria Acadêmica até o dia **19 de outubro de 2019**.
- 12.2. O trancamento da matrícula está condicionado ao pagamento de débitos anteriores, se existentes.
- 12.3. O trancamento de matrícula é regulamentado pelo Regimento Geral do Unibave.

13. DA RESPONSABILIDADE DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

- 13.1. A renovação de matrícula é de responsabilidade do acadêmico que deverá observar os pré-requisitos descritos neste edital.
- 13.2. A não observância destes itens levará à nulidade da matrícula.
- 13.3. Não é permitido o ingresso em sala de aula do acadêmico que não obteve a homologação da matrícula pela instituição, ou seja, não cumpriu com todos os requisitos para o processamento da matrícula. Caso isso venha acontecer, não terá direito ao aproveitamento da disciplina e nem a qualquer ato acadêmico, não podendo realizar avaliações e demais atos.
- 13.4. O impedimento de ingresso em sala de aula do acadêmico que não obteve a homologação da matrícula pelo Unibave é regulamentado pelo Regimento Geral do Unibave.

14. DO INÍCIO E HORÁRIO DAS AULAS

- 14.1. As aulas do segundo semestre letivo de 2019 terão início no dia **22 de julho de 2019**.
- 14.2. As aulas acontecerão nos seguintes horários:
 - 14.2.1. Diurno – 8h às 11h40min e 13h às 16h40min
 - 14.2.2. Noturno – 18h50min às 22h
 - 14.2.3. Sábado – 9h às 12h10min e 13h10min às 16h20min
- 14.3. Se houver necessidade serão ministradas aulas aos sábados.
- 14.4. Atividades de laboratório e de estágio poderão ser realizadas em horários distintos dos pré-estabelecidos para cada curso.

15. DA FREQUÊNCIA ÀS AULAS

- 15.1. Só poderá frequentar as aulas o acadêmico que efetivar sua matrícula, conforme prazos e condições estabelecidos neste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Será aceita a renovação de matrícula, quando presencial, por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo o procurador ser maior de idade, apresentar documento de identificação original pessoal e do acadêmico, assumindo inteira e total responsabilidade para o ato executivo.
- 16.2. Eventuais falhas nos registros acadêmicos fornecidos para a matrícula ou renovação de matrícula não significam concessões e nem geram direitos.
- 16.3. São considerados alunos regulares os matriculados em curso de graduação.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Orleans - SC, 17 de junho de 2019.

Elcio Willemann
Reitor do Unibave